



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 39800
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2016

EXCLUSIVAMENTE

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Decretos Estadual nº. 7.466/11 e 7.600/12)



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 39800
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2016

Processo nº. 201610267000050

DADOS GERAIS	
Objeto	O presente procedimento licitatório tem por objetivo a aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionados, do tipo Split piso/teto de 30.000 Btus e de 03 (três) aparelhos de ar condicionados, do tipo Split de 24.000 Btus com instalação completa, e a contratação de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionados Split e ACJ, pertencentes ao patrimônio desta Fundação, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexos I – Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.
Data de abertura	22/11/2016
Horário inicial de registro das propostas	08:30 horas
Horário final de registro das propostas	10:00 horas
Horário de início da 1ª (primeira) fase competitiva	10:20 horas
Horário de início da 2ª (primeira) fase competitiva	10:45 horas
Endereço eletrônico	www.comprasnet.goias.gov.br
Referência de tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Pregoeira	Poliana Sousa Brito e-mail: cpl@fapeg.go.gov.br
Fone/fax	(62) 3201-8085
Endereço sede FAPEG	Rua Dona Maria Joana, nº. 150, Qd. F 14, Lt. Área, Setor Sul – Goiânia/GO



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG, por meio de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº. 0107/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 21.413, de 08 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e endereço eletrônico acima indicado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2016, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, Lei Federal nº. 10.520/02 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 17.928, de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468/11, 7.466/11, 7.600/12 e 7.804/13, e ainda a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1.O presente procedimento licitatório tem por objetivo a aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionados, do tipo Split piso/teto de 30.000 Btus e de 03 (três) aparelhos de ar condicionados, tipo Split de 24.000 Btus com instalação completa, e a contratação de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionados Split e ACJ, pertencentes ao patrimônio desta Fundação, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexos I – Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

Parágrafo Único: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, conforme Art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE**, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, desde que não incorram nas vedações previstas no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº. 123/2006, e:

- a) Que estejam legalmente constituídas e pertençam ao ramo de atividade correspondente ao objeto da licitação, conforme o respectivo ato constitutivo.
- b) Que atendam as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- c) Que estejam cadastradas junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR e possuam Certificado de Registro Cadastral – CRC válido, apresentando status homologado, na data de realização deste certame. Alternativamente, estarem credenciadas de forma simplificada, apresentando outro certificado de registro cadastral que atenda os requisitos previstos na lei geral de licitações, conforme estabelecido no art. 10º, §3º e 4º da Instrução Normativa nº. 004/2011-GS – SEGPLAN, disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

2.2 Caso o licitante apresente o CRC válido, em situação “irregular”, ou caso tenha sido credenciado de forma simplificada e esteja com a documentação desatualizada, lhe será assegurado, o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão pública, via fax.

2.3 A documentação exigida para habilitação das licitantes deverá ser apresentada em original ou em cópia legível.

2.4 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação, sendo que a FAPEG não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.5 É vedada a participação de empresas:

2.5.1 Que não estiverem enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MP e EPP), em atendimento ao Decreto Estadual nº. 7.466/11 e Decreto Estadual nº. 7.600/12.

2.5.2 Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Assim como empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor desta Fundação, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a esta vinculada.

2.5.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.5.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5.5 Estrangeiras que não possuem sede/filiais no País.

2.5.6 Que sejam proibidas de contratar com a Administração Pública, por força da aplicação da sanção restritiva prevista no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998.

2.6 Embora haja especificações rígidas quanto ao padrão a ser seguido nos itens desta licitação, a sua divisão em cotas, resultaria em disparidade, podendo ocorrer diferenças entre o mesmo produto entregue por empresas distintas, resultando em prejuízo ao resultado almejado pela Administração. Ademais, tem-se o entendimento sobre a propensa contratação para um só fornecedor por lote, objetivando uma melhor gestão do contrato e da prestação dos serviços, uma vez que o mesmo abrange somente a FAPEG, e assim sendo, a contratação tende a preço global por lote para que seja ofertado propostas que visem a totalidade do objeto. Por fim, com fundamento no art. 10, II, da lei Estadual nº 17.928/2012 e no art.8º, II, do Decreto Estadual nº 7.466/2011, não será reservada cota de 30 % (trinta por cento) exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte em condições de igualdade pelo risco de prejuízo à administração pública.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento do interessado dar-se-á somente por meio da atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, através do site www.comprasnet.goias.gov.br.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.3 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha individual, ainda que por terceiros.

3.4 O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mantido pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

3.5 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Compras net, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

3.6 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original ao CADFOR na Superintendência de Suprimentos e Logísticas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, situada na Avenida República do Líbano, nº. 1945, Setor Oeste, CEP.: 74125-125, Goiânia/Goiás, Fone (62) 3201-6576 e 3201-6625.

3.7 O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante junto ao provedor do sistema comprasnet.

3.8 As informações complementares para operação no sistema Comprasnet poderão ser obtidas pelos telefones: (62) 3201-6516 e 3201-6515.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 A participação dar-se-á por meio de digitação da chave de identificação e senha do licitante no site www.comprasnet.go.gov.br e subsequente encaminhamento eletrônico da proposta de preço, na data e horário previstos neste Edital, com **o valor de cada lote**.

4.2 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante, antes de encaminhar a proposta de preços, deverá declarar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende todas as exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

4.3 A proposta de preços deverá atender as especificações contidas nos Anexo I – Termo de Referência, ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, indicando o preço unitário, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, de cada lote de interesse.

4.4 O sistema eletrônico possibilitará ao licitante a exclusão/alteração da proposta de preços dentro do prazo estipulado no Edital para registro das propostas, sendo que ao término do referido prazo não haverá possibilidade de exclusão/alteração.

4.5 Somente será aceita uma proposta de preço por lote para cada licitante.

4.6 A proposta de preços escrita deverá conter o quantitativo, as especificações detalhadas acerca de cada item do lote, e será elaborada e enviada **no prazo máximo de até 03 (três) horas** após a realização da sessão pública, através do Fax nº (0xx62) 3201-8085, acompanhada dos respectivos valores, já readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance por lote. Além dos descritos acima, são ainda requisitos da proposta:

- a) Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão.
- b) As especificações do serviço em conformidade com as Normas Pertinentes, devendo constar qualquer outra forma de identificação pertinente ao objeto licitado.
- c) Assinatura, nome do banco, nº. da agência e conta corrente e nº. do CNPJ.

4.7 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública deste Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.9 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.10 É dever do licitante interessado incluir na(s) Proposta(s), todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como os demais custos diretos ou indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

4.11 A proposta de preços original e a documentação deverá ser entregue **até as 17 horas, do 5º (quinto) dia útil posterior à realização deste certamente**, na Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações/FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, Nº 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia – GO.

5. DA SESSÃO PÚBLICA, DATA E HORÁRIO

5.1 Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.goias.gov.br, no dia **22/11/2016**, a partir das **08:30 horas**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2 As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.goias.gov.br, no período compreendido entre as **08:30 horas e 10:00 horas, do dia 22/11/2016/2016**.

5.3 A fase competitiva (lances), para cada lote, iniciará às **10:20 horas do dia 22/11/2016**, estando previsto o início do procedimento de encerramento a partir dos seguintes horários:

- a) **Lote 01 10:45 horas**
- b) **Lote 02 10:47horas**

5.4 Não havendo tempo hábil para encerramento de lances dos lotes até as **18:00 horas, do dia 22/11/2016**, o sistema eletrônico automaticamente encerrará a fase competitiva, e transferindo para 1º (primeiro) dia útil posterior às **08:00 horas**, a fase competitiva de lances para os lotes restantes.

5.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação da Pregoeira.

5.6 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.7 Iniciada a sessão pública não caberá desistência da proposta de preços encaminhada eletronicamente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

5.8 A pregoeira, durante a análise preliminar das propostas de preços registradas, desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A partir do horário previsto no item 5.1 deste Edital, será iniciada a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas recebidas que estiverem em conformidade com as especificações e condições detalhadas pelo Edital e em seus Anexos.

6.2 Os licitantes encaminharão seus lances exclusivamente através do sistema eletrônico, e cada oferta realizada deverá corresponder ao valor do lote. O licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

6.5 Não serão aceitos para o mesmo lote, dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema eletrônico em primeiro lugar.

6.6 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta de preços apresentada inicialmente para efeito da classificação final.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real das mensagens trocadas no chat do sistema eletrônico, inclusive valor e horário do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos licitantes, **vedada a identificação do detentor**.

6.8 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reinício ocorrerá somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 A fase de lances terá duas etapas:

6.10.1. A primeira fase, com tempo de duração definido no item 5.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.

6.10.2. A segunda fase competitiva adotará a metodologia de encerramento mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contando mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

6.11 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema eletrônico ficará impedido de receber novos lances.

6.12 Encerrada a etapa competitiva a Pregoeira, poderá encaminhar pelo sistema eletrônico uma contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, bem assim decidir pela sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema eletrônico identificará o licitante detentor da melhor oferta.

6.14 A Pregoeira sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida a melhor oferta.

6.15 Declarado o encerramento da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato, pelo fax (62) 3201-8085, ou pelo e-mails: cpl@fapeg.go.gov.br ou carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br:

6.16 Proposta readequada ao valor ofertado e registrado no sistema eletrônico, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

6.16.1. Razão Social da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº. da conta corrente, banco, nº. da agência, nome do responsável.

6.16.2. Nº do Pregão e o quantitativo dos lotes que o licitante tiver apresentado a melhor oferta.

6.16.3. Preço em real, valor unitário e total com no máximo duas casas decimais (o preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou após a negociação com a Pregoeira).

6.16.4. Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada.

6.16.5. Prazo de validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso não apresente prazo de validade, será aquele prazo considerado para todos efeitos.

6.16.6. Data e assinatura do responsável.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A Pregoeira efetuará o julgamento baseado no menor preço por lote.

7.2 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja o seu preço compatível com o estimado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar visando a obter a melhor oferta.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

7.3 Caso não ocorram lances, será verificado a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

7.4.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências prevista neste Edital.

7.4.2. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios, simbólicos ou abusivos ou superiores ao preço estimado, de conformidade com os artigos 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4.3. Apresentarem propostas de preços alternativas tendo como opção preço ou marca, ou ofertar vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.5 Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, ele poderá sofrer as sanções previstas no Edital.

7.6 Após o encerramento da sessão do pregão, se a proposta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias prevista neste Edital, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.7 Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira melhor oferta classificada quanto ao objeto, ao valor e às exigências editalícias, decidindo motivadamente a respeito e declarará o licitante vencedor do certame.

7.8 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada após o encerramento da etapa competitiva de lances.

8.2 O licitante vencedor deverá encaminhar para análise, no máximo até 03 (três) horas, via fax (62) 3201-8085 ou no e-mail cpl@fapeg.go.gov.br (documentos assinados e escaneados), toda a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastrado obrigatório.

8.3 Os documentos de Habilitação consistem em:

8.3.1 - Estar registrado no CADFOR (Cadastro de Fornecedor), com o seu CRC (Certificado de Regularidade Cadastral), em vigência, na forma de habilitação parcial, para o fornecimento dos produtos, compatível com o objeto licitado.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

8.3.2 A comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira parcial do licitante vencedor serão verificadas ao final da sessão pública. Através de consulta ao Certificado de Regularidade Cadastral – CRR, emitido pelo Sistema SEACS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, assegurada à licitante cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao CADFOR.

I - Habilitação jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com as Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Certidão Negativa relativos às Contribuições Previdenciárias (RFB) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidões Negativas com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

III - Qualificação Técnica

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, os produtos/serviços objeto deste Edital. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, razão social da empresa/órgão contratante, CNPJ, e o nome legível do responsável.

IV - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a demonstração situação por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela licitante, extraindo os seguintes elementos:

Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde: $ILC = AC/PC$, sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde ao Passivo Circulante.

- c) Comprovação de boa situação financeira a empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1 (um):

ILC: Índice de Liquidez Corrente, ou;

ILG: Índice de Liquidez Geral, ou;

GS: Grau de Solvência.

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhando do índice de aferição financeira exigido na alínea “b” deste subitem.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

- e) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referenciados na alínea “b”, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação, através de balanço patrimonial do último ano base exigido em lei.

Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial, falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.4 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos da sua habilitação neste certame, conforme modelo de declaração (**Anexo II**).

8.5 Declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo III**).

8.6 Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da Administração, de acordo com Art. 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 (**Anexo IV**).

8.7 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8 As empresas participantes deste certame, que apresentarem o Certificado de Regularidade de Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – [SE@ACS](#), não precisarão apresentar os documentos que tratam os subitens **I , II e IV, pertencem ao item 8.3.2**. Sendo obrigatório a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso haja algum documento vencido).

8.9 Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

8.10 Como condição indispensável para a contratação, os originais ou cópias autenticadas da proposta de preços e dos documentos de habilitação deverão ser entregues em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento da sessão pública desta licitação.

8.11 Deverão ser encaminhados em envelope fechado e lacrado para o seguinte endereço: Rua Dona Maria Joana, Qd. F14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP: 74083-140 – Goiânia/GO, contendo os dizeres abaixo:

“PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS – FAPEG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2016
(Razão Social do licitante e CNPJ)



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

8.12 A critério da Pregoeira, o prazo constante no item 8.2, poderá ser prorrogado.

8.13 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no Edital.

8.15 Se a documentação de habilitação não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira considerará o licitante vencedor inabilitado, estando ele sujeito às penalidades cabíveis.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 Neste certame **somente poderão participar** as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no Decretos Estadual nº. 7.466/11 e 7.600/12 e, ainda na Lei Federal nº. 123/06.

9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **4 (quatro) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.3 O tratamento favorecido previsto no item anterior, somente será concedido se a licitante vencedor apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Pregoeira em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.5 A não regularização da documentação pendente no prazo previsto no subitem 9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e ao art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DAS REPRESENTAÇÕES

10.1 Declarado o licitante vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

10.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pela pregoeira, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.4 Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões se o pretenderem, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, por e-mail, correios ou entregue pessoalmente na sede da FAPEG.

10.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo o prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.7 O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a Pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente justificado.

10.8 O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 A decisão do recurso será publicada no site www.comprasnet.go.gov.br e no www.fapeg.go.gov.br (licitação).

10.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor e a autoridade superior homologará a licitação.

11.2 Homologada a licitação e emitida Nota de Empenho será elaborado o termo contratual, a adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinar o Contrato.

11.3 A homologação da presente licitação compete a Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 Se reconhecida a procedência da impugnação ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

12.4 O pedido de impugnação ou esclarecimento ao Edital deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeira, devidamente fundamentado, protocolizado no Setor de Protocolo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul – CEP 74083-140 – Goiânia/GO.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 A licitação homologada a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação, assinar o Contrato, Anexo V, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

13.2 A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante vencedor que se negar a aceitar a contratação fora da validade de sua proposta de preços.

13.3 As exigências da execução do serviço, os prazos, as especificações, bem como as demais condições constam no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

13.4 A contratada deverá manter durante a execução dos serviços todas as condições de habilitação.

13.5 Se o licitante vencedor não celebrar o contrato, não retirar/aceitar a Nota de Empenho ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas de preços subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

13.6 Ocorrendo o fato citado no item anterior, a Administração negociará o valor de sua proposta de preços, visando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

14 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Sem prejuízo de outras, previstas na legislação aplicável, as obrigações das partes contratantes estão definidas no Anexo I – Termo de Referência, sendo eles partes integrantes e inseparáveis deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e da responsabilidade civil e criminal.

15.2 A Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

15.3 A aplicação da pena de multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa, aplicada conforme gradação do item 15.2, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

15.5 Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

15.6 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

15.7 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada defesa, no prazo acima mencionado.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Conforme determina o artigo 4º da Lei Estadual nº. 18.364/14, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua e para a sua realização a contratada deverá explicitar sua conta corrente, e o pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente aquele em que ocorrer a apresentação de Nota Fiscal / Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado pela FAPEG.

16.2 Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC.

16.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.4 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula.

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Exercício: 2016

Unidade Orçamentária: 6605

Função: 19

Sub função: 122

Programa: 4001

Ação: 4001

Grupo de Despesa: 03

Fonte: 00 - Recurso do Tesouro

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.20

Exercício: 2016

Unidade Orçamentária: 6605

Função: 19

Sub função: 122

Programa: 4001

Ação: 4001

Grupo de Despesa: 04

Fonte: 00 - Recurso do Tesouro

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.22

18. DA GARANTIA

18.1 Não será exigida garantia de proposta, conforme art. 5º da Lei Federal nº. 10.520/02.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Este Edital e seus Anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após a abertura da sessão pública e registro das propostas de preços no sistema eletrônico, alegações de desconhecimento não serão aceitas.

19.2 A administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 18º do Decreto Estadual nº. 7.468/11.

19.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias úteis, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG.

19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

19.6 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da FAPEG.

19.7 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer a ou complementar a instrução do processo.

19.8 O desatendimento, pelo licitante, das exigências formais não essenciais não implicará no seu imediato afastamento do certame, desde que sejam possíveis o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação, e a compreensão de sua proposta.

19.9 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.10 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.goias.gov.br ou www.fapeg.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

19.11 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.12 A Adjudicação e Homologação do resultado deste certame não implicará em direito à contratação.

19.13 A Contratada deverá manter durante a execução dos serviços prestados em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

19.14 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br e/ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição constante no Edital e seus Anexos.

19.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.16 Todas as referências de tempo contidas neste Edital e seus Anexos, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.17 Caberá à administração a solução dos casos omissos, devendo fazê-lo observando o disposto na lei estadual nº 17.928/2012, nas leis federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, bem como nos demais atos normativos que regem a matéria em questão, os quais fazem parte integrante deste Pregão, independentemente de transcrição.

20. DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, elege-se como foro competente o da Capital do Estado de Goiás.

21. DOS ANEXOS

21.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes Anexos:

- ANEXO I:** Termo de Referência.
- ANEXO II:** Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente;
- ANEXO III:** Declaração Menor (CF, art. 7º, inciso XXXIII);
- ANEXO IV:** Declaração servidor
- ANEXO V:** Minuta de Contrato
- ANEXO VI:** Declaração de vistoria predial
- ANEXO VII:** Declaração recebimento edital

Goiânia/GO, 31 de outubro de 2016.

Poliana Sousa Brito
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n° 201610267000050

1. OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório tem por objetivo a aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionados, do tipo Split piso/teto de 30.000 Btus e de 03 (três) aparelhos de ar condicionados, tipo Split de 24.000 Btus com instalação completa, e a contratação de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionados Split e ACJ, pertencentes ao patrimônio Fundação, conforme descrito nos itens 04 e 05 deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para um melhor atendimento no que prevê a Resolução RE n°. 09, de 16/01/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e atendendo as determinações do Ministério da Saúde, por meio da Portaria n°. 3.523/98, que estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, serão adquiridos aparelhos novos, ou seja, os preexistentes serão trocados por aparelhos com maior potência.

2.2. Os aparelhos de ar condicionado do tipo ACJ “**Janela**”, serão substituídos por aparelhos de ar condicionados tipo Split de 24.000 Btus novos e por outros Split’s de 24.000 Btus existentes nesta Fundação. A substituição dos aparelhos ACJ visa uma melhor adequação do ambiente de trabalho, reduzindo consequentemente o consumo de energia elétrica, uma vez que os modelos de aparelhos Split, são em média, 40% mais econômico do que os modelos ACJ.

2.3. Pertencentes à Escola de Governo/SEGPLAN, os aparelhos ACJ instalados no prédio desta Fundação estão em desuso, portanto, após as substituições, todos serão remanejados para a Gerência de Patrimônio do Estado.

2.4. Ademais, uma análise feita pela Gerência de Apoio Logístico Suprimentos e Licitações, constatou que com a chegada de novos servidores e com o aumento do acervo patrimonial, algumas salas necessitam de aparelhos mais potentes em substituição aos ACJ, conforme apontamentos acima.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A modalidade de licitação será Pregão, na forma eletrônica, por meio do sistema www.comprasnet.go.gov.br, acompanhado por Pregoeiro designado por esta Fundação.

3.2. A presente licitação observará normas e procedimentos contidos na Lei Federal n°. 10.520/02 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 23 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei Estadual 17.928 de 27 de



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

dezembro de 2012, Decretos Estaduais nº. 7.468/11, 7.466/11, 7.600/12, 7.804/13 e, ainda a Lei Complementar nº. 123/2006.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS APARELHOS

4.1. A Contratada deverá fornecer Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

4.1.1 Split de 30.000 Btus, tipo: piso/teto “novos”

- a) Tipo de ciclo frio;
- c) Baixo nível de ruído;
- d) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”
- e) Cor branca
- f) Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
- g) Utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio;
- h) Função “timer on/off”;
- i) Filtro de ar removível e lavável;
- k) Função de desumidificação;
- l) Tensão de 220V;
- m) Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;

4.1.2. Split de 24.000 Btus tipo: High Wall “novos”

- a) Tipo de ciclo frio;
- c) Baixo nível de ruído;
- d) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”
- e) Cor branca
- f) Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
- g) Utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio;
- h) Função “timer on/off”;
- i) Filtro de ar removível e lavável;
- k) Função de desumidificação;
- l) Tensão de 220V;
- m) Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;

4.2. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão acompanhar o manual de instruções para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

5. DOS SERVIÇOS

5.1 Os materiais utilizados nos serviços de instalação dos aparelhos deverão ser de primeira qualidade, atendendo todas as diretrizes estabelecidas pelas NBR's, de forma que garantam o bom funcionamento dos equipamentos.

5.2 As empresas interessadas em participar deste certame deverão realizar visita in loco para conhecimento de todo projeto de instalação, desinstalação e remanejamento dos aparelhos, para tanto as empresas deverão agendar em horário comercial compreendido das 08 às 11 horas e das 14 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

5.3 As descrições mínimas, o quantitativo e os serviços mínimos a serem executados são os constantes da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO APARELHOS NOVOS			
Item	Descrição	Qtde	Serviços a executar
01	Aparelho de ar condicionado Split piso teto de 30.000 Btus	04	Instalar em substituição aos aparelhos Split.
02	Aparelho de ar condicionado Split de 24.000 Btus	03	Instalar em substituição aos aparelhos ACJ.

DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS SPLIT E ACJ			
Item	Serviços de desinstalação	Qtde	Serviços a executar
01	Desinstalar aparelhos de ar condicionados Split de 24.000 Btus.	03	Instalar em substituição aos aparelhos ACJ.
02	Desinstalar aparelho de ar condicionado Split de 9.000 Btus.	01	Instalá-lo em local a ser designado.
03	Desinstalar aparelhos de ar condicionados ACJ de 21.000 Btus.	03	Preencher os locais abertos resultantes da retirada dos aparelhos ACJ com vidros de 5mm, na cor fumê e/ou em outra cor a ser definida pela Contratante.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor estimado para aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado Split piso teto 30.000 Btus é de **R\$ 16.933,32 (dezesesseis mil novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

6.2 O valor estimado para aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado Split 24.000 Btus é de **R\$ 8.499,99 (oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

6.3 valor estimado dos serviços de instalação de 10 (dez) aparelhos ar condicionado Split é de **R\$ 8.933,30 (oito mil novecentos e trinta e três reais e trinta centavos)**.

6.4 O valor estimado para os serviços de desinstalação e instalação em outro local de 01 (um) aparelho de ar condicionado Split 9.000 Btus é de **R\$ 776,67 (setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

6.5 O valor estimado para os serviços de desinstalação de 03 (três) aparelhos de ar condicionado ACJ 21.000 Btus com fechamento da estrutura com vidros é de **R\$ 729,99 (setecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)**.

6.6 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 35.873,27 (trinta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)**

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

7.1. DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS: utilizar cabos dimensionados segundo a Norma NBR-5410 da ABNT, e utilizar isolamento de no mínimo 0,6KV anti chama.

7.2. DAS FIXAÇÕES: deverão ser utilizados fixadores apropriados para tubulação e para as unidades evaporadoras de forma a suportar as cargas estáticas e dinâmicas e minimizar as vibrações.

7.3. DOS ISOLAMENTOS: as tubulações de retorno e drenagem deverão ser isoladas termicamente, mediante a utilização de calhas em espuma elastomérica de forma a não haver condensação.

7.4. DAS INTERLIGAÇÕES FRIGORÍGENAS ENTRE AS UNIDADES DIVIDIDAS: as interligações entre as unidades condensadoras e evaporadoras serão feitas por intermédio de tubos de cobre, sendo uma linha de líquido e uma de sucção para cada unidade condensadora.

7.5. As interligações das tubulações entre as unidades condensadoras e evaporadoras deverão ser envelopadas com material isolante térmico termotubo, com o objetivo de evitar condensações indesejáveis.

7.6. As tubulações deverão ser acopladas e presas em canaletas com braçadeiras e isoladas para prevenir possíveis vazamentos futuros, devido as vibrações durante seu funcionamento.

7.7. DO SISTEMA DE DRENAGEM: o sistema de drenagem deverá utilizar tubulação em PVC rígido de 25 mm (mínimo) de diâmetro, encaminhando para o ponto de drenagem pluvial



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

mais próximo. Onde a tubulação de drenagem do condensador estiver no ambiente climatizado, a mesma deverá possuir isolamento térmico.

8. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

8.1. A adjudicação do objeto deverá ser feita pelo menor valor do lote, onde os valores de proposta deverão prever todos os custos diretos e indiretos, materiais, insumos pertinentes à execução dos serviços.

8.2. Será considerada vencedora a licitante que satisfazer todas as condições previstas no edital e seus anexos, ofertar o menor preço para a execução dos serviços, representado pelo valor total.

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. A LICITANTE deverá contar com equipe de profissionais habilitados à execução dos serviços, devendo quando da assinatura do Contrato, Engenheiro Mecânico que será o responsável técnico, devendo este comprovar registro profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

9.2. O Engenheiro Mecânico que assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados deverá comprovar vínculo formal com a empresa CONTRATADA.

9.3. A LICITANTE deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que realizou serviços compatíveis, quantitativa e qualitativamente, com os serviços objeto desta licitação, conforme detalhamento dos requisitos previstos no Edital e seus Anexos.

9.4. A LICITANTE deverá entregar declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal, material, meio de transporte, etc) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

9.5. A LICITANTE deverá entregar registro ou inscrição na entidade profissional competente.

9.6. A LICITANTE deverá obter junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. do contrato a ser assinado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após sua assinatura, apresentando o documento ao gestor do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com as especificações apresentadas.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme cláusula prevista no instrumento contratual;
- f) Designar servidor para ser o gestor do contrato;

10.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos materiais, de acordo com as especificações constantes no item 4.1, acima, dentro do prazo estipulado.
- b) Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dos materiais que apresentarem defeito, estando em garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como substituir os materiais que apresentarem defeito mais de uma vez durante o período de garantia.
- c) Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- d) Não transferir a outrem, as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a prestar assistência técnica de manutenção dos equipamentos fornecidos, garantindo a confiabilidade do seu funcionamento, durante todo o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a FAPEG.
- e) A CONTRATADA por meio de manutenção preventiva e corretiva, manterá os equipamentos em boas condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos. A manutenção deverá ser prestada no local em que se encontram instalados os equipamentos, obedecendo-se os prazos recomendados pelo fabricante, sendo vedada a subcontratação.
- f) Caso se verifique defeitos ou falhas sistemáticas em determinado equipamento entregue pela CONTRATADA, e sejam considerados em desacordo com as especificações



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

- técnicas, a FAPEG poderá exigir a substituição, total ou parcial, do referido equipamento.
- g) A CONTRATADA deverá possuir laboratório de assistência técnica localizado em Goiânia, Estado de Goiás.
 - h) A manutenção preventiva, dentro do prazo de garantia, terá por finalidade conservar o equipamento em condições de operação por intermédio de limpeza interna e ajustes às especificações do fabricante, instalação de melhorias recomendadas pelo fabricante e substituição de peças ou dispositivos defeituosos, e será realizada de acordo com o calendário aprovado previamente pelas partes, obedecendo aos prazos recomendados pelo fabricante.
 - i) A assistência técnica será prestada no horário compreendido entre 8:00 às 12:00 horas e entre 14:00 e 17:00 horas somente em dias úteis.
 - j) O prazo necessário, após a abertura do chamado, para o atendimento dos serviços de assistência técnica, durante o período da garantia, deverá ser de no máximo 8 (oito) horas.
 - k) O prazo para solução do problema, contado da data do atendimento, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo em casos especiais, justificados pela CONTRATADA e aceitos pela FAPEG.
 - l) O serviço de manutenção, pactuado, não inclui reparos, consertos, substituição de peças como consequências de acidentes, danos ou mau uso, por culpa exclusiva da FAPEG ou ainda aqueles que resultem de caso fortuito ou força maior.
 - m) Responderá, no entanto, a CONTRATADA, na hipótese em que, de algum modo, o seu preposto tenha concorrido para a ocorrência do dano, com culpa exclusiva ou na coautoria.

12. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Quadra F 14, Lote. Área, nº 150, Setor Sul, CEP: 74083-140, Goiânia-Goiás.

12.2 O prazo de instalação deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, a contar da retirada e aceite da Nota de Empenho.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesas são:

Exercício: 2016

Unidade Orçamentária: 6605

Função: 19

Sub função: 122

Programa: 4001

Ação: 4001

Grupo de Despesa: 03

Fonte: 00 - Recurso do Tesouro

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.20

Exercício: 2016

Unidade Orçamentária: 6605

Função: 19

Sub função: 122

Programa: 4001

Ação: 4001

Grupo de Despesa: 04

Fonte: 00 - Recurso do Tesouro

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.22

14. DO PAGAMENTO

14.1 Conforme determina o artigo 4º a Lei estadual nº 18.364/2014, o pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta corrente naquela instituição bancária, cujos dados deverão ser informados à contratante. O pagamento será efetuado até o trigésimo dia útil do mês subsequente Àquele em que ocorrer a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado pela FAPEG.

14.2 Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC.

14.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

14.4 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

15. DA NOTA DE EMPENHO

15.1. Homologado o pregão eletrônico pela autoridade competente, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás emitirá a nota de empenho em nome do proponente vencedor visando a execução do objeto.

15.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pela FAPEG para retirar a Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Fundação.

15.3. A recusa injustificada do licitante em retirar a nota de empenho, assim como a assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido, sujeita-o, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.4. A rescisão das obrigações decorrentes da contratação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos correlatos da lei 8.666/93.

16. DO CONTRATO

16.1. Será firmado contrato entre as partes, referente a garantia da aquisição de 07 (sete) ar condicionados, e prestação de serviços de instalação e desinstalação de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas neste Termo.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) designado(a) por meio de Portaria.

17.2. Não obstante, a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Termo de Referência, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio do gestor do contrato, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

17.3. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

17.4. Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência dos fatos.

18. DA GARANTIA

18.1 Não será exigida garantia de proposta em atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Toda legislação pertinente a esta licitação, encontra-se disponível para consulta dos interessados no site: www.fapeg.go.gov.br (licitações)

Goiânia, 22 de julho de 2016.

Elaborado por;

Carlos José de Oliveira
Gerente - GESUP

De acordo

Maria Zaira Turchi
Presidente



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, (CNPJ) _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de

Nome e número da identidade do representante legal.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO
(Inciso XXXIII do art. 7º C.F.)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARAÇÃO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo (representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

ANEXO IV

Declaração Servidor

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da Administração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo (representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

ANEXO V

MINUTA CONTRATO Nº .../2016

Contrato de execução de serviços com garantia de funcionamento, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a Empresa, nas condições abaixo:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei nº. 15.472, de 12 dezembro de 2005, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Maria Zaira Turchi, servidora pública federal, casada, domicílio profissional Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP: 74083-140, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF nº. 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, com sede na na cidade de, no Estado de, CNPJ/MF nº., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a)....., residente e domiciliado, portador da Cédula de Identidade RG nº., expedida por/..... e CIC/MF nº., tendo em vista a homologação do objeto do Pregão Eletrônico nº./....., constante do Edital de Licitação nº., de/...../....., consoante Processo nº. 20161267000050, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei Estadual nº. 17.928/12, Decretos Estadual nº. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12 e 7.804/13, e ainda a Lei Complementar nº. 123/03. RESOLVEM celebrar o presente Contrato sob os termos e condições enunciados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º – O presente instrumento objetiva a aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionados, do tipo Split piso/teto de 30.000 Btus e de 03 (três) aparelhos de ar condicionados, tipo Split de 24.000 Btus com instalação completa, garantia de 12 (doze) meses e a contratação de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionados Split e ACJ pertencentes ao patrimônio desta Fundação, nas especificações técnicas detalhadas no Anexos I – Termo de Referência, parte inseparável do Edital.

Parágrafo 2º - A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º - Os materiais utilizados nos serviços de instalação dos aparelhos deverão ser de primeira qualidade, atendendo todas as diretrizes estabelecidas pelas NBR's, de forma que garantam o bom funcionamento dos equipamentos.

Parágrafo 2º - As descrições mínimas, o quantitativo e os serviços mínimos a serem executados são os constantes da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO APARELHOS					
Item	Descrição	Qtde	Serviços a executar	Valor Unit.	Valor Total
01	Aparelho de ar condicionado Split piso teto de 30.000 Btus	04	Instalar em substituição aos aparelhos Split.	R\$...	R\$...
02	Aparelho de ar condicionado Split de 24.000 Btus	03	Instalar em substituição aos aparelhos ACJ.	R\$...	R\$...
VALOR GLOBAL DA AQUISIÇÃO					R\$...

DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS					
Item	Serviços de desinstalação	Qtde	Serviços a executar	Valor Unit.	Valor Total
01	Desinstalar aparelhos de ar condicionados Split de 24.000 Btus.	03	Instalar em substituição aos aparelhos ACJ.	R\$...	R\$...
02	Desinstalar aparelho de ar condicionado Split de 9.000 Btus.	01	Instalá-lo em local a ser designado.	R\$...	R\$...
03	Desinstalar aparelhos de ar condicionados ACJ de 21.000 Btus.	03	Preencher os locais abertos resultantes da retirada dos aparelhos ACJ com vidros de 5mm, na cor fumê e/ou em outra cor a ser definida pela Contratante.	R\$...	R\$...
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS					R\$...

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Conforme determina o artigo 4º a Lei estadual nº 18.364/2014, o pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta corrente naquela instituição bancária, cujos dados deverão ser informados à contratante. O pagamento será efetuado até o trigésimo dia útil do mês subsequente Àquele em que ocorrer a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado pela FAPEG.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

Parágrafo 2º - Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral - CRC.

Parágrafo 3º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula.

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo 1º – A despesa decorrente do presente Contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 6605

Função: 19

Sub função: 122

Programa:4001

Ação:4001

Grupo de Despesa: 03

Fonte: 00 Recurso do Tesouro

Natureza da Despesa: 3.03.90.39.20.

Nota de Empenho nº., emitida em .../.../2016 no valor de R\$
(.....).

Unidade Orçamentária: 6605

Função: 19

Sub função: 122

Programa:4001

Ação:4001

Grupo de Despesa: 04

Fonte: 00 Recurso do Tesouro

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.22.

Nota de Empenho nº., emitida em .../.../2016 no valor de R\$
(.....).



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Parágrafo único – Os preços serão fixos e irredutíveis durante todo período de garantia assistencial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único – Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº. 17.928/12, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos materiais, de acordo com as especificações constantes no item 4.1 do Termo de Referência, dentro do prazo estipulado.
- b) Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dos materiais que apresentarem defeito, estando em garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como substituir os materiais que apresentarem defeito mais de uma vez durante o período de garantia.
- c) Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- d) Não transferir a outrem, as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a prestar assistência técnica de manutenção dos equipamentos fornecidos, garantindo a confiabilidade do seu funcionamento, durante todo o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a FAPEG.
- e) A CONTRATADA por meio de manutenção preventiva e corretiva, manterá os equipamentos em boas condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos. A manutenção deverá ser prestada no local em que se encontram instalados os equipamentos, obedecendo-se os prazos recomendados pelo fabricante, sendo vedada a subcontratação.
- f) Caso se verifique defeitos ou falhas sistemáticas em determinado equipamento entregue pela CONTRATADA, e sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas, a FAPEG poderá exigir a substituição, total ou parcial, do referido equipamento.
- g) A CONTRATADA deverá possuir laboratório de assistência técnica localizado em Goiânia, Estado de Goiás.
- h) A manutenção preventiva, dentro do prazo de garantia, terá por finalidade conservar o equipamento em condições de operação por intermédio de limpeza interna e ajustes às especificações do fabricante, instalação de melhorias recomendadas pelo fabricante e substituição de peças ou dispositivos defeituosos, e será realizada de acordo com o calendário aprovado previamente pelas partes, obedecendo aos prazos recomendados pelo fabricante.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

- i) A assistência técnica será prestada no horário compreendido entre 8:00 às 12:00 horas e entre 14:00 e 17:00 horas somente em dias úteis.
- j) O prazo necessário, após a abertura do chamado, para o atendimento dos serviços de assistência técnica, durante o período da garantia, deverá ser de no máximo 8 (oito) horas.
- k) O prazo para solução do problema, contado da data do atendimento, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo em casos especiais, justificados pela CONTRATADA e aceitos pela FAPEG.
- l) O serviço de manutenção, pactuado, não inclui reparos, consertos, substituição de peças como consequências de acidentes, danos ou mau uso, por culpa exclusiva da FAPEG ou ainda aqueles que resultem de caso fortuito ou força maior.
- m) Responderá, no entanto, a CONTRATADA, na hipótese em que, de algum modo, o seu preposto tenha concorrido para a ocorrência do dano, com culpa exclusiva ou na coautoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº. 17.928/12, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com as especificações apresentadas.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme cláusula prevista no instrumento contratual;
- f) Designar servidor para ser o gestor do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º – O descumprimento total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

Parágrafo 2º – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

Parágrafo 3º – A Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 4º – A multa a que alude o parágrafo anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo 5º – Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa, aplicada conforme gradação do § 3º, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

- f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

Parágrafo 6º – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

Parágrafo 7º – As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

Parágrafo 8º – Nenhuma das partes contratadas será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

Parágrafo 9º - Findo processo punitivo, caso a CONTRATADA não tenha nenhum crédito para recebimento em seu favor, para o devido pagamento da multa, não será efetivado nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

Parágrafo 1º - A fiscalização da execução por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade executada por seus agentes e prepostos, conforme art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

Parágrafo 4º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, referente a garantia da aquisição de 07 (sete) aparelhos de ar condicionado, contados a partir da sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da sua publicação.

Parágrafo 2º - A gestão deste contrato ficará a cargo do(a) servidor(a), Portaria nº., de/...../2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo 1º - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Integram este Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº./2016 e seus anexos, proposta da contrata datada de .../.../2016, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos dia do mês de do ano de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Maria Zaira Turchi
Presidente

TESTEMUNHAS:

Carlos José de Oliveira
CPF: 377.590.511-15

Bruno Vieira de Melo
CPF: 034.137.861-56



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

_____,
CNPJ: _____, sediada _____ no(a)
_____ (endereço completo), declara,
sob as penas da Lei, que no dia/...../2016, vistoriou minuciosamente o prédio sede da Fundação de
Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, e que tomou conhecimento de todas as informações
necessárias à execução dos serviços deste Pregão.

Goiânia, de _____ de 2016.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

ANEXO VII

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2016 – FAPEG

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

Goiânia, de

2016.

Assinatura

OBS.:

- ⤴ Favor preencher e enviar este Termo de Retirada pelo fax (62) 3201-8085, ou por meio dos e-mails: cpl@fapeg.go.gov.br e/ou carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br
- ⤴ Faz-se saber que o não envio deste Termo preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.
- ⤴ Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigências em lei.